



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17)

3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2016 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2016

EDITAL Nº 96/2016 - PROCESSO Nº 96/2016

TIPO DO PREGÃO: Menor Preço - por item

O Exmo. Sr. Sérgio de Mello, Prefeito Municipal de Guairá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, representado pelo Diretor de Compras da Administração, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço e por item, para a aquisição de materiais para uso Odontológico da Coordenadoria Municipal de Saúde do município, em quantidade e previsão para 12 (doze) meses, com entrega parcelada de acordo com a necessidade e a pedido da Coordenadoria de Saúde do Município, via FAX, à empresa vencedora do certame, conforme as características descritas no Anexo 01 do presente EDITAL.

O presente certame será processado e julgado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores, e Decreto Municipal nº 3.227, de 30 de junho de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pela Lei Ordinária Municipal 2.345, de 22 de outubro de 2008, Lei Federal nº 10.520/02, com as alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, e será conduzida pelo Pregoeiro do Município Senhor André Luiz Domingues e/ou Fernando dos Santos, para tanto nomeado a teor do disposto no artigo 8º, do Decreto nº 3227 de 30 de junho de 2006, alterado pelo Decreto 4376/2014, Decreto 4367 de 11 de Abril de 2014 e Decreto nº 4560 de 27 de maio de 2015, sendo auxiliada nos trabalhos pela respectiva Equipe de Apoio, designada nos autos do processo em epígrafe. Os casos omissos neste Edital serão observados nas Leis e Decretos citados no Edital.

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Data e hora do início de recebimento de proposta: 24 DE MAIO 2016 às 17h

Data e hora do fim de recebimento de proposta: 24 DE JUNHO 2016 até as 09h

Abertura das propostas e início da etapa de lances: 24 DE JUNHO 2016 às 10h

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bbmnet.com.br "Acesso Identificado no link - licitações publicas"

RESPONSÁVEL PELO CONTRATO

Fica nomeada a Sra. Luciene Flávio dos Reis, CPF nº 109.016.258-84 e RG nº 19.601.492-X, responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais à Secretária de Fazenda, para as providências de pagamento.

1 - OBJETO - Visa a presente licitação, o registro de preços em Ata, para a critério da Administração Municipal adquirir materiais de uso odontológico para a Coordenadoria de Saúde do Município, conforme a quantidade e especificações enunciadas no objeto abaixo. Destina-se atender uma previsão para 12 (doze) meses, com entrega parcelada de acordo com a necessidade do setor de Saúde, via FAX, à(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, conforme enuncia o Anexo 01 do presente Edital.

Condições:

1.1 - O proponente vencedor deverá exibir juntamente com a documentação exigido o registro dos materiais que está sendo oferecido junto ao Ministério da Saúde e a respectiva licença de funcionamento fornecida pela Vigilância Sanitária da sede de sua empresa, em arquivo eletrônico, para inserção no sistema para posterior análise do pregoeiro.

1.2 - Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I Descrição dos Itens licitados

ANEXO II Minuta do Termo do Contrato



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17)

3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO III	Exigências para Habilitação
ANEXO IV	Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação
ANEXO V	Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora
ANEXO VI	Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital
ANEXO VII	Procuração nomeando representante Legal
ANEXO VIII	Declaração de conhecimento e atendimento às condições do Edital
ANEXO IX	Termo de Adesão Licitante Direto
ANEXO X	Termo de Adesão Licitante /Corretora
ANEXO XI	Ficha Descritiva do Objeto
ANEXO XII	Minuta da Ata de Registro de Preço

2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Setor de Compras da Prefeitura do Município de Guairá, Estado de São Paulo, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnet.com.br).

3 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

4.2 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias.

4.3 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto (ANEXO 11) o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

4.4 - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.5 - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

4.6 - O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente ou através de corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias por ele indicada, junto à respectiva CRO - Central Regional de Operações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

4.7 - A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de funcionamento;

4.8 - A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Termo de Adesão, outorgando operador do próprio licitante ou à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo do Anexo 09 e/ou Anexo 10;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17)

3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



b) Ficha técnica descritiva, Anexo 11, com todas as especificações do objeto da licitação conforme Anexo 01 deste edital.

O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

Nas licitações promovidas por órgãos públicos os licitantes estarão sujeitos ao pagamento de taxa de utilização do Sistema Eletrônico de Licitações, no valor fixo de R\$ 232,50 (duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) para um período de doze meses. A taxa de utilização de Sistema constitui receita exclusiva da Bolsa para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº. 10.520/2002.

As corretoras que participarem como representantes de licitantes perante o Sistema poderão negociar livremente a cobrança de outros valores a título de corretagem pelos serviços prestados.

5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

6.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6.1, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bbmnet.com.br

6.2 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio de corretora contratada para representá-lo, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;

6.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

7 - PARTICIPAÇÃO

7.1 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subseqüente encaminhamento da



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17)

3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

7.3 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo número (17) 3332-5100 ou através de uma corretora de mercadorias associada. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbmnet.com.br, acesso “corretoras”.

8 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

8.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

8.3 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

8.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

8.5 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;

Nota: Opcionalmente o sistema aceita a identificação dos participantes, desde que previsto no Edital. Neste caso, por ocasião do registro do edital no sistema, o servidor responsável deverá alterar o parâmetro padrão através de um comando específico que permitirá as identificações dos participantes do pregão.

8.6 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

8.7 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (**Chat**) divulgando data e hora da reabertura da sessão;

8.8 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances (fechamento randômico);

8.9 - Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

8.10 - Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço para cada item licitado, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.11 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor para cada item licitado;

8.12 - Os documentos relativos à habilitação, solicitados no Item 9 deste Edital, deverão ser remetidos VIA FAX (17) 3331-3356, no prazo máximo de 02 (DUAS) horas, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observados os prazos legais pertinentes.

8.13 - Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços**, para o Setor de Compras da Prefeitura do



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17)

3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Município de Guairá, Estado de São Paulo, no endereço da Avenida Gabriel Garcia Leal, nº 676, Bairro Maracá, em nome de André Luiz Domingues, Pregoeiro designado.

8.14 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 15 deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

8.15 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável para cada um dos itens licitados, ou se o fornecedor desatender às exigências estabelecidas para a habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor para cada item licitado;

8.16 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação de cada item licitado;

8.17 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço para cada item licitado.

9 - PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

9.2 - No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e as MARCAS dos produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

9.3 - Os objetos licitados deverão estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo 01;

9.4 - A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

10 - PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

10.1 - A Empresa vencedora, deverá enviar à Comissão de Licitação, a Proposta de Preços escrita, conforme Anexo 06, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 4.22, deste Edital;

10.2 - Na proposta escrita, deverá conter:

10.2.1 - Os valores dos impostos, taxas, frete e outros que tais já deverão estar computados no valor do produto ou destacados;

10.2.2 - O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

10.2.3 - Especificação completa de cada produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no Anexo 01, deste Edital;

10.2.4 - Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

10.3 - O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, será entregue na conformidade com suas especificações técnicas, junto ao Centro Odontológico Municipal Sebastião Rabelo Queiroz, sito à Av. 33, 120 - Bairro Bom Jesus, das 8h30 às 11h30 e/ou das 14h30 às 16h30, em até 07(sete) dias, contados de cada pedido devidamente formalizado via FAX pela Coordenadoria de Saúde do Município, exigindo-se do funcionário que o receber o respectivo recibo de entrega;

10.4 - Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO unitário e total de cada item licitado**.

10.5 - Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

10.6 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

11 - GARANTIA



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17)

3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



11.1 - Juntamente com a Proposta de Preços, a Empresa vencedora deverá fornecer garantia para o objeto proposto de no mínimo 12 meses, contados a partir do recebimento da mesma, conforme Cláusula Oitava, da Minuta do Contrato, no Anexo 02, devendo consignar, ainda, que a cada emissão de nota fiscal em atendimento aos pedidos formulados pela Coordenadoria de Saúde, constará junto a elas o número do presente pregão eletrônico.

12 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1 - Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO** unitário e total para cada item licitado, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

12.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor para cada item licitado, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

12.3 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, para cada item licitado, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

12.4 - Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 12.2 e 12.3 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;

12.5 - De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12.6 - Deverá ser emitida pelo sistema eletrônico de pregão a COV - Confirmação de Venda, contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas de cada item ofertado.

13 - HABILITAÇÃO

13.1 - Conforme Anexo 03

14 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

14.1 - Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

14.2 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

14.3 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

14.4 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

14.5 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;

14.6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,2% (zero dois por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,8% (nove vírgula oito por cento).

b) Até 2%(dois por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

c) As demais multas e sanções estão estabelecidas na Cláusula Décima da Minuta do Contrato, no Anexo 02;

15.2 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal,



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17)

3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura do Município de Guairá pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

16 - ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS E PENALIDADES

16.1 - ASSINATURA DA ATA

16.1.1 - Adjudicado o registro de preços e homologado o procedimento, será convocado o vencedor da licitação para, dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 13.2 - deste Edital.

16.1.2 - O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura do Município de Guairá.

16.2 - PENALIDADES

16.2.1 - Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, ou em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

16.2.2 - A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

16.2.3 - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a) multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "b".

b) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente ao(s) item(ns) constante da Ordem de Fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

c) cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura do Município de Guairá, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.

16.2.4 - As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

16.2.5 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura do Município de Guairá.

16.2.6 - Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pelo licitante, este poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

a) suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura de Guairá pelo prazo de 12 (doze) meses;

b) cancelamento da Ata de Registro de Preços, se já estiver assinada.

16.3 - À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Guairá pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

17 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO

17.1 - cancelamento automático da ata de Registro de Preços:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados; ou



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17)

3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



c) pelo Município de Guairá, quando caracterizado o interesse público.

17.2 - cancelamento do registro do fornecedor:

a) o fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

b) a pedido, quando:

I - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

II - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

c) pela Administração, unilateralmente, quando:

I - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II - perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

III - por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.

IV - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

V - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;

VI - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

VII - persistência de infrações após a aplicação das multas previstas no edital e nesta ata;

VIII - liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada;

IX - inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos;

X - demais hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, bem como desta ata;

17.3 - A rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata;

17.3.1 - Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;

17.3.2 - Responsabilização por prejuízos causados à Administração;

17.3.3 - O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

17.4 - RESCISÃO

17.4.1 - Constitui motivo de rescisão de pleno direito de contrato independentemente de notificação judicial ou extrajudicial:

a) a inexecução total ou parcial da prestação dos serviços.

b) o não cumprimento de cláusulas contratuais ou prazos ou seu cumprimento irregular.

c) a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à administração.

d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, assim como de seus superiores.

e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução.

f) a decretação de falência, concordata ou instauração de insolvência civil.

g) a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

17.4.2 - Além das sanções cabíveis, poderá a contratante, com a rescisão do contrato pelos motivos enumerados acima, assumir imediatamente o objeto do contrato por ato próprio da administração.

18 - PRAZOS

18.1 - O prazo de entrega do objeto da contratação, deverá ser de até 07(sete) dias corridos, contados de cada pedido formulado via FAX pela Coordenadoria de Saúde do Município, conforme previsto na Cláusula Sétima, da Minuta do Contrato, no Anexo 02, deste Edital;

18.2 - No ato da entrega o produto deverá conter no mínimo 80% de sua validade;

18.3 - O prazo de vigência do Contrato, iniciar-se-á a partir da data de sua assinatura pelo prazo de até 12 (doze) meses, observando-se o prazo de garantia de cada mercadoria licitada.

19 - PAGAMENTO

19.1- O pagamento será creditado em 10 (dez) dias, contados de cada entrega e recebimento definitivo do objeto em favor da(s) licitante(s) vencedora(s), na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto,



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17)

3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

19.2 - Vencido o prazo estabelecido no *caput* desta Cláusula e não efetuado o pagamento, sobre a quantia devida incidirá juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro - rata tempore" em relação ao atraso verificado.

20 - REAJUSTAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 - Os preços oferecidos serão irreeajustáveis;

20.2 - O contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65, da Lei nº 8.666, de 1993, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

20.3 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

20.4 - Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias vigente da Prefeitura do Município de Guairá/SP: 10.301.0014.2038; 10.301.0012.2046; 10.301.0014.1002.

21 - DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

21.1 - Constam da Minuta anexa a este Edital (Anexo 02).

22 - DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura do Município de Guairá, Estado de São Paulo, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura do Município de Guairá, Estado de São Paulo poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

22.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

22.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

22.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

22.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

22.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

22.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado;

22.8 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;

22.9 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

22.10 - Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

22.11 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Guairá, Estado de São Paulo, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

22.12 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário de 10:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Setor de Compras da Prefeitura Município de Guairá, Estado de São Paulo, para melhores esclarecimentos;

22.13 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora. fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17)

3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guaira - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



22.14 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.15 - O valor máximo estimado para este Pregão é de até R\$ 423.472,00 (quatrocentos e vinte e três mil, quatrocentos e setenta e dois reais).

22.16 - Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, nos termos da legislação pertinente.

Guairá, SP, 16 de maio de 2016

Sérgio de Mello
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17)

3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2016 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2016

EDITAL Nº 96/2016 - PROCESSO Nº 96/2016

OBJETO - Visa a presente licitação, o registro de preços em Ata, para a critério da Administração Municipal adquirir materiais de uso odontológico para a Coordenadoria de Saúde do Município, conforme a quantidade e especificações enunciadas no objeto abaixo. Destina-se atender uma previsão para 12 (doze) meses, com entrega parcelada de acordo com a necessidade do setor de Saúde, via FAX, à(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, conforme enuncia o Anexo 01 do presente Edital, a saber:.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD. MÍNIMA	QTD. MÁXIMA	PREÇO REF. UNIT. R\$	PREÇO REF. TOTAL R\$
01	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL HIDROFÍLICO DE FRASCO C/ 5ML.	UN.	25	150	29,00	R\$ 4.350,00
02	AGULHA GENGIVAL CURTA 22 X 0,30 G CX C/100	CX	12	80	33,50	R\$ 2.680,00
03	ALGINATO HIDROCOLÓIDE IRREVERSÍVEL PARA IMPRESSÃO TIPO I, TEMPO DE PRESA 20SEG, DIATOMITA, ALGINATO DO PADO POTÁSSIO, SULFATO DE CÁLCIO, PÍROFOSFATO TETRA SÓDICO, TETRAPÍROFOSFATO DE POTÁSSIO, POLIETILENOGLICOL, DIACELATO DE CLOREXIDINA. PACOTE COM 454G	PCT	25	80	42,50	R\$ 3.400,00
04	ALGODÃO EM ROLETES COMPACTADO PACOTES C/ 100 UM	PCT	200	1200	2,50	R\$ 3.000,00
05	ALVEOLEX CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS	UN.	10	36	37,50	R\$ 1.350,00
06	ANESTÉSICO TÓPICO GEL 200MG/G BENZOCAÍNA SABOR TUTTI-FRUTTI	UN.	50	400	8,50	R\$ 3.400,00
07	BROCA 701 CIRÚRGICA CARBIDE HASTE LONGA	UN.	10	100	15,50	R\$ 1.550,00
08	BROCA 702 CIRÚRGICA CARBIDE HASTE LONGA	UN.	10	100	15,50	R\$ 1.550,00
09	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 3	UN.	10	50	5,25	R\$ 262,50
10	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 4	UN.	10	50	5,25	R\$ 262,50
11	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 5	UN.	10	50	5,25	R\$ 262,50
12	BROCA DIAMANTADA 1013	UN.	20	120	2,95	R\$ 354,00
13	BROCA DIAMANTADA 1014	UN.	20	120	2,95	R\$ 354,00
14	BROCA DIAMANTADA 1015	UN.	20	120	2,95	R\$ 354,00
15	BROCA DIAMANTADA 1015 HASTE LONGA	UN.	20	100	2,95	R\$ 295,00
16	BROCA DIAMANTADA 1016	UN.	20	120	2,95	R\$ 354,00
17	BROCA DIAMANTADA 1016 HASTE LONGA	UN.	20	100	2,95	R\$ 295,00
18	BROCA DIAMANTADA 1019	UN.	20	120	2,95	R\$ 354,00
19	BROCA DIAMANTADA 1032	UN.	10	50	2,95	R\$ 147,50
20	BROCA DIAMANTADA 1033	UN.	10	80	2,95	R\$ 236,00
21	BROCA DIAMANTADA 1051	UN.	20	120	2,95	R\$ 354,00
22	BROCA DIAMANTADA 1090	UN.	10	100	2,95	R\$ 295,00
23	BROCA DIAMANTADA 1091	UN.	10	80	2,95	R\$ 236,00
24	BROCA DIAMANTADA 1092	UN.	10	80	2,95	R\$ 236,00
25	BROCA DIAMANTADA 1095	UN.	10	80	2,95	R\$ 236,00
26	BROCA DIAMANTADA 3071	UN.	10	80	2,95	R\$ 236,00



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17)

3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



27	BROCA DIAMANTADA 3118 F DOURADA	UN.	20	120	2,95	R\$ 354,00
28	BROCA DIAMANTADA 3168 F DOURADA	UN.	20	120	2,95	R\$ 354,00
29	BROCA DIAMANTADA 3195 F DOURADA	UN.	20	120	2,95	R\$ 354,00
30	BROCA DIAMANTADA 4138	UN.	20	120	2,95	R\$ 354,00
31	BROCA ENDO Z	UN.	10	20	49,00	R\$ 980,00
32	BROCA LÊNTULO CX C/ 4 UN.	CX	05	10	67,50	R\$ 675,00
33	CÁPSULAS PARA AMÁLGAMA GS-80-SDI CX C/ 50 UN.	UN.	100	1500	120,00	R\$ 180.000,00
34	CERA PERIFÉRICA P/ COLOCAÇÃO DA BORDA DE MOLDEIRAS P/ MOLDAGEM DE ALGINATO Nº 6 CX C/ 40 BASTÕES	UN.	03	15	42,00	R\$ 630,00
35	CIMENTO DE ZINCO LÍQUIDO 10ML.	UN.	06	20	18,00	R\$ 360,00
36	CIMENTO DE ZINCO PÓ 28G	UN.	06	20	18,00	R\$ 360,00
37	CIMENTO OBTURADOR PROVISÓRIO COM AUTO ENDURECIMENTO FRASCO C/ 25G	UN.	20	100	22,00	R\$ 2.200,00
38	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA E DE FINILEFRINA C/ VASO CONTENDO 50 TUBETES DE 1,8ML. CADA	CX	50	500	52,00	R\$ 26.000,00
39	CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA A 30MG/ML. C/ FILIPRESSINA 0,03 UI/ML. (OCTOPRESSIN) CONTENDO 50 TUBETES DE 1,8ML.	CX	15	50	50,50	R\$ 2.525,00
40	CONDICIONADOR ÁCIDO ORTO-FOSFÓRICO 37% CONTENDO PACOTE COM 03 SERINGAS DE 3G CADA	PCT	40	240	9,75	R\$ 2.340,00
41	CONE PRIMÁRIO PARA OBTURAÇÃO DE CANAL PRIMEIRA SÉRIE NÚMERO 30	CX	06	20	27,00	R\$ 540,00
42	CONE PRIMÁRIO PARA OBTURAÇÃO DE CANAL PRIMEIRA SÉRIE NÚMERO 35	CX	06	20	27,00	R\$ 540,00
43	CONE PRIMÁRIO PARA OBTURAÇÃO DE CANAL PRIMEIRA SÉRIE NÚMERO 40	CX	06	20	27,00	R\$ 540,00
44	CONE PRIMÁRIO PARA OBTURAÇÃO DE CANAL PRIMEIRA SÉRIE NÚMERO 45	CX	06	20	27,00	R\$ 540,00
45	CUNHA DE MADEIRA SORTIDA CX C/ 100 UN.	CX	05	20	27,00	R\$ 540,00
46	EDTA	UN.	01	05	5,00	R\$ 25,00
47	ENDO-ICE 200ML.	UN.	01	01	32,50	R\$ 32,50
48	ENXAGUANTE BUCAL COM GLUCONATO DE CLORHEXIDINA A 0,12 FRASCO DE 500ML.	UN.	20	80	33,00	R\$ 2.640,00
49	ESCOVA DE ROBSON, PLANA BRANCA	UN.	50	200	3,40	R\$ 680,00
50	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLISADO (GELATINA) LIOFILISADA. CAIXA COM 10 UN.	CX	06	20	28,00	R\$ 560,00
51	EUGENOL 20ML.	UN.	06	30	14,50	R\$ 435,00
52	EXTIRPA NERVO SORTIDO	CART	05	15	34,00	R\$ 510,00
53	FIBRA DE VIDRO TRANÇADA, IMPREGNADA COM RESINA INTERLIG COM 03 UN. (8,5CM X 2,0MM X 0,2MM)	CX	01	05	145,00	R\$ 725,00
54	FILME PERI APICAL ADULTO E-SPEED, CAIXA COM 150 UN.	CX	08	30	109,50	R\$ 3.285,00



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17)

3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



55	FILME PERIAPICAL, INFANTIL E-SPEED, CAIXA COM 100 UN.	CX	01	03	210,00	R\$ 630,00
56	FIO DE NYLON 5,0 SHALLON AGULHA 1,5 CM	CX	02	06	54,50	R\$ 327,00
57	FIO DE SEDA 3, 0 AGULHADO CAIXA COM 24 UN.	CX	30	130	47,50	R\$ 6.175,00
58	FIO DE SEDA 4,0, AGULHADO, CAIXA COM 24 UN.	CX	10	80	47,50	R\$ 3.800,00
59	FIO DE SUTURA VICRYL 4,0 AGULHA 1,5 CM	CX	02	06	295,00	R\$ 1.770,00
60	FIO DENTAL ROLO DE 500M	UN.	10	50	11,50	R\$ 575,00
61	FIXADOR PARA RX FRASCO COM 475ML.	UN.	10	80	14,00	R\$ 1.120,00
62	FLÚOR GEL SABOR TUTTI-FRUTTI FR 200ML.	FRS	30	80	6,00	R\$ 480,00
63	FORMOCRESOL, FRASCO COM 10ML.	UN.	06	40	10,00	R\$ 400,00
64	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA	UN.	01	05	9,00	R\$ 45,00
65	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACA C/ PASTA BASE 13G E PASTA CATALISADORA 11 G E BLOCO DE MISTURA	CX	10	60	38,50	R\$ 2.310,00
66	IODOFÓRMIO	UN.	01	05	22,50	R\$ 112,50
67	KIT CIMENTO IONÓMERO DE VIDRO P/ RESTAURAÇÃO PÓ DE 10G E LÍQ. DE 10ML.	CX	40	150	60,00	R\$ 9.000,00
68	KIT CIMENTO ODONTOLÓGICO PROVISÓRIO, LÍQUIDO DE 20ML. E PÓ COM 50G	CX	20	80	34,00	R\$ 2.720,00
69	LIGA DE PRATA PARA AMÁLGAMA FRASCO 30G	UN.	20	100	245,00	R\$ 24.500,00
70	LIMA FLEXOFILLE 45 A 80 DE 21MM CX C/ 06 UN.	CX	06	10	35,50	R\$ 355,00
71	LIMA FLEXOFILLE 45 A 80 DE 25MM CX C/ 06 UN.	CX	06	10	35,50	R\$ 355,00
72	LIMA FLEXOFILLE Nº 10 DE 21 MM CX C/ 06 UN.	CX	04	10	35,50	R\$ 355,00
73	LIMA FLEXOFILLE Nº 10 DE 25 MM CX C/ 06 UN.	CX	04	10	35,50	R\$ 355,00
74	LIMA FLEXOFILLE Nº 20 DE 21 MM CX C/ 06 UN.	CX	04	10	35,50	R\$ 355,00
75	LIMA FLEXOFILLE Nº 25 DE 21 MM CX C/ 06 UN.	CX	10	20	35,50	R\$ 710,00
76	LIMA FLEXOFILLE Nº 30 DE 21 MM CX C/ 06 UN.	CX	06	10	35,50	R\$ 355,00
77	LIMA FLEXOFILLE Nº 35 DE 21 MM CX C/ 06 UN.	CX	06	10	35,50	R\$ 355,00
78	LIMA FLEXOFILLE Nº 8 DE 21 MM CX C/ 06 UN.	CX	04	10	35,50	R\$ 355,00
79	LIMA FLEXOFILLE Nº 8 DE 25 MM CX C/ 06 UN.	CX	04	10	35,50	R\$ 355,00
80	LIMA K-FILLE 08 DE 21 MM, CX C/ 06 UN.	CX	04	10	35,50	R\$ 355,00
81	LIMA K-FILLE 08 DE 25 MM CX C/ 06 UN.	CX	04	10	35,50	R\$ 355,00

82	LIMA K-FILLE 10 DE 21 MM CX C/ 06 UN.	CX	04	10	35,50	R\$ 355,00
----	---------------------------------------	----	----	----	-------	------------



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17)

3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



83	LIMA K-FILLE 15 DE 21 MM CX C/ 06 UN.	CX	04	10	35,50	R\$ 355,00
84	LIMA K-FILLE 15 DE 25 MM CX C/ 06 UN.	CX	06	15	35,50	R\$ 532,50
85	LIMA K-FILLE 35 DE 25 MM CX C/ 06 UN.	CX	04	10	35,50	R\$ 355,00
86	LIMA K-FILLE 40 DE 21 MM CX C/ 06 UN.	CX	06	15	35,50	R\$ 532,50
87	MAC SPADEN Nº 45 DE 21 MM	CX	06	20	170,00	R\$ 3.400,00
88	MAC SPADEN Nº 45 DE 25 MM	CX	02	06	170,00	R\$ 1.020,00
89	MAC SPADEN Nº 50 DE 21 MM	CX	02	06	170,00	R\$ 1.020,00
90	MAC SPADEN Nº 50 DE 25 MM	CX	02	06	170,00	R\$ 1.020,00
91	MAC SPADEN Nº 55 DE 25 MM	CX	02	06	170,00	R\$ 1.020,00
92	MAC SPADEN Nº 60 DE 25 MM	CX	02	06	170,00	R\$ 1.020,00
93	MAC SPADEN Nº 70 DE 21 MM	CX	02	06	170,00	R\$ 1.020,00
94	MAC SPADEN Nº 70 DE 25 MM	CX	02	06	170,00	R\$ 1.020,00
95	MATRIZ DE AÇO Nº 0,5	UN.	30	200	2,50	R\$ 500,00
96	MATRIZ DE AÇO Nº 0,7	UN.	15	80	2,50	R\$ 200,00
97	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	UN.	10	50	27,50	R\$ 1.375,00
98	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO COM PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO, PARA USO ENDODÔNTICO COM DOIS TUBETES DE 2,7G CADA E DOIS TUBETES COM 2,2G DE GLICERINA	CX	02	12	51,00	R\$ 612,00
99	PASTA DE IMPRESSÃO A BASE DE OXIDO DE ZINCO E EUGENOL, CONTENDO 1 BISNAGA DE PASTA BASE C/ 60G E 1 BISNAGA PASTA CATALISADORA C/ 80G COMPOSIÇÃO: BASE: ÁCIDO GRAXO DE LINHAÇA, VASELINA, EUGENOL, AZEITE DE OLIVA, PARAFINA, ETILENO BIS-ESTEARAMIDA, RESINA POLY PALE, TALCO, PIGMENTO E ÁCIDO ACÉTICO GLACIAL. CATALISADOR: ÓLEO DE ALGODÃO AZEITE DE OLIVA E OXIDO DE ZINCO	CX	20	80	52,00	R\$ 4.160,00
100	PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR, 90G, SABOR TUTTI FRUTTI	UN.	20	100	13,50	R\$ 1.350,00
101	PEDRA ARKANSAS DE ACABAMENTO ULTRAFINO DE RESINA COMPOSTA FG 4702	UN.	10	50	36,50	R\$ 1.825,00
102	PEDRA ARKANSAS DE ACABAMENTO ULTRAFINO DE RESINA COMPOSTA FG 4719	UN.	10	50	36,50	R\$ 1.825,00
103	PEDRA POMES PARA ACABAMENTO E LIMPEZA DE TRABALHOS ODONTOLÓGICOS, PACOTE DE 01 KG	PCT	01	05	15,00	R\$ 75,00
104	PONTAS DE GUTTA PERCHA MÉDIO CX C / 120 UN.	CX	10	50	28,00	R\$ 1.400,00
105	PONTAS DE GUTTA PERCHA RS	CX	10	60	26,00	R\$ 1.560,00



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17)

3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



	CX C / 120 UN.					
106	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE 15 A 40 CX C/ 120 PONTAS	CX	20	80	27,00	R\$ 2.160,00
107	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE 45 A 80 CX C/ 120 PONTAS	CX	20	70	27,00	R\$ 1.890,00
108	RESINA COMPOSTA DE BAIXA VISCOSIDADE FOTOPOLIMERIZÁVEL FLOW A2	UN.	10	50	32,50	R\$ 1.625,00
109	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL P/ DENTES POSTERIORES A2	UN.	10	60	64,00	R\$ 3.840,00
110	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL P/ DENTES POSTERIORES A3, 5	UN.	10	60	64,00	R\$ 3.840,00
111	RESINA COMPOSTA PARA RESTAURAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL A3, 5	UN.	10	60	36,00	R\$ 2.160,00
112	RESINA COMPOSTA PARA RESTAURAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL A3	UN.	10	60	36,00	R\$ 2.160,00
113	RESINA COMPOSTA PARA RESTAURAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL C2	UN.	10	60	36,00	R\$ 2.160,00
114	RESINA COMPOSTA PARA RESTAURAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL C4	UN.	10	60	36,00	R\$ 2.160,00
115	RESINA COMPOSTA PARA RESTAURAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL A2	UN.	10	60	36,00	R\$ 2.160,00
116	REVELADOR DE RAIOS X, FRASCO DE 475ML.	FRS	20	80	14,00	R\$ 1.120,00
117	SEALER 26 (CIMENTO ENDODÔNTICO COM HC)	CX	05	10	91,00	R\$ 910,00
118	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA COM 10ML.	UN.	10	25	53,00	R\$ 1.325,00
119	SUGADOR ODONTOLÓGICO, DESCARTÁVEL, ATÓXICO PACOTE COM 40 UN.	PCT	200	1200	5,75	R\$ 6.900,00
120	TAÇA DE BORRACHA	UN.	20	100	2,50	R\$ 250,00
121	TIRA DE LIXA DE AÇO DE 4MM	PCT	20	100	9,50	R\$ 950,00
122	TIRA DE POLIÉSTER	PCT	20	100	2,50	R\$ 250,00
123	TRICRESOLFORMALINA 10ML.	UN.	10	40	11,00	R\$ 440,00
124	VERNIZ CAVITÁRIO C/ 15ML.	UN.	06	20	18,50	R\$ 370,00
	INSTRUMENTAL					
125	Abridor de boca adulto	UN.	02	05	15,00	R\$ 75,00
126	Cabo rosqueável para espelho Nº 5	UN.	10	20	9,50	R\$ 190,00
127	Cureta MACALL nº 13/14 c/ cabo aço carbono	UN.	10	30	41,00	R\$ 1.230,00
128	Cureta MACALL nº 17/18 c/ cabo aço carbono	UN.	10	30	41,00	R\$ 1.230,00
129	Espátula nº 70	UN.	05	20	21,00	R\$ 420,00
130	Espelho bucal auto clavável nº 5	UN.	50	300	9,00	R\$ 2.700,00
131	Kit Alavancas Apexo	KIT	02	10	145,00	R\$ 1.450,00
132	Kit Alavancas Seldin 1L, 1R e 2	KIT	02	10	125,00	R\$ 1.250,00
133	Kit Sugador metálico para endo	KIT	05	10	30,50	R\$ 305,00



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17)

3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



134	Pinça clinica p/ algodão	UN.	10	40	15,50	R\$ 620,00
135	Pinça hemostativa mosquito curva	UN.	03	06	32,50	R\$ 195,00
136	Pinça hemostativa mosquito reta	UN.	03	06	32,50	R\$ 195,00
137	Seringa carpulle	UN.	10	40	59,00	R\$ 2.360,00
138	Tesoura Iris ponta reta	UN.	10	40	23,50	R\$ 940,00
	EQUIPAMENTOS					
139	Autoclave quadrada Capacidade de 50 a 60 litros Câmara c/ 4 bandejas em alumínio anodizado Painel digital com display de LCD Possuir 04 programas de esterilização Ter sistema de alarmes e avisos de manutenção e monitoração Câmara em aço inox, que facilita a limpeza Secagem com porta fechada Possibilita a transferência de informação para disco removível (pen drive) Possui abastecimento automático com indicação de falta de água no reservatório 20 sistemas de segurança Sistema de fechamento da porta com 06 pontos de apoio 2 anos de garantia Voltagem 220V Possuir assistência técnica no Maximo de 100 km do local de entrega	UN.	01	01	9.990,00	R\$ 9.990,00
140	Caneta Alta Rotação (Turbina Extra torque 605 C com Press Button)	UN.	03	10	900,00	R\$ 9.000,00
141	Caneta Alta Rotação com Led cirúrgica angulada 45°	UN.	01	06	130,00	R\$ 780,00
142	Fotopolimerizador p/ resinas compostas	UN.	01	03	1.200,00	R\$ 3.600,00
143	Ponteira padrão curva p/ fotopolimerizador odontológico	UN.	03	06	143,00	R\$ 858,00
144	Contra Ângulo intra FX 110 1:1	UN.	03	06	1.600,00	R\$ 9.600,00



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17)

3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO II

Modelo de Contrato de Fornecimento

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2016

PROCESSO Nº 96/2016

EDITAL Nº 96/2016

CONTRATO Nº XXXX/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CONTRATADA: XXXX

OBJETO: Aquisição de materiais de uso odontológico

Termo de Contrato para o fornecimento de objeto contratado.

Aos **XXXX (XXXX)** dias do mês de **XXXX** de 2016, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, Estado de São Paulo, situada na Avenida Gabriel Garcia Leal, nº 676, inscrita no CNPJ sob nº 48.344.014/0001-59 doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **XXXX**, RG nº **XXXX** e CPF nº **XXXX** e, de outro, **XXXX**, com endereço na **XXXX**, na cidade de **XXXX**, inscrita no CNPJ sob nº **XXXX**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu **XXXX**, **XXXX**, portador do RG nº **XXXX**, SSP/**XXXX**, CPF nº **XXXX**, de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº 96/2016, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2016, e a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 3.227, de 30 de junho de 2006 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBJETO - Tem por objeto do presente Contrato, a aquisição de materiais de uso odontológico para a Coordenadoria de Saúde do Município, conforme a quantidade e especificações enunciadas no objeto abaixo, com entrega parcelada de acordo com a necessidade do setor de Saúde, via FAX, à empresa vencedora do certame, conforme enuncia o Anexo 01 do referido Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Dá-se a este contrato o valor global de R\$ _____ (_____)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será creditado em 10 (dez) dias, contados de cada entrega e recebimento definitivo do objeto em favor da(s) licitante(s) vencedora(s), na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Parágrafo Único - Vencido o prazo estabelecido no *caput* desta Cláusula e não efetuado o pagamento, sobre a quantia devida incidirá juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro - rata tempore" em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias vigente da Prefeitura do Município de Guairá/SP: 10.301.0014.2038; 10.301.0012.2046; 10.301.0014.1002.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

I - supervisionar a entrega dos equipamentos que se encarregará do aceite do objeto, as anotações e posterior comunicação de eventuais falhas nos equipamentos;

II - efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira deste instrumento.

III - Fica nomeada a Sra. Luciene Flávio dos Reis, CPF nº 109.016.258-84 e RG nº 19.601.492-X, responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais à Secretária de Fazenda, para as providências de pagamento.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17)

3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

A CONTRATADA obriga-se a:

I - fornecer os equipamentos;

II - responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

III - responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

IV - cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2016 que deu origem ao presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

Os bens objetos do presente ajuste deverão ser entregues de forma parcelada e de acordo com pedido da Coordenadoria de Saúde do Município via FAX e a entrega deverá ocorrer na quantidade solicitada junto ao Centro Odontológico Municipal Sebastião Rabelo Queiroz, sito à Av. 33, 120 - Bairro Bom Jesus, das 8h30 às 11h30 e/ou das 14h30 às 16h30, em até 07(sete) dias, contados de cada pedido na forma acima, e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do art. 73, da Lei Federal nº 8666, de 1993, da seguinte forma:

a)provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto contratado entregue com as especificações do Edital;

b) No ato da entrega, o produto deverá conter no mínimo 80% de sua validade;

c)definitivamente, no prazo de dez dias corridos, após a verificação da qualidade do equipamento conseqüente aceitação do CONTRATANTE.

d)após a verificação, os mesmos serão enviados ao local indicado pela contratante.

CLÁUSULA OITAVA DO PRAZO DE GARANTIA (SE FOR O CASO).

A CONTRATADA compromete-se a oferecer, ao objeto contratual com garantia mínima de 12(doze) meses, comprovada pelos fabricantes, contados após aceitação dos mesmos. Nos termos de Garantia deverá constar que em caso de qualquer defeito ocorrido dentro da validade da garantia, o CONTRATANTE não terá qualquer ônus com peças substituídas, supervisão e mecânica, transporte, seguro, diárias, bem como, outras despesas decorrentes da garantia.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

A rescisão deste Contrato dar-se-á na forma e pelos motivos constantes dos artigos 77 a 80, da Seção V - Da Inexecução e da Rescisão de Contratos, da Lei nº 8.666/93. A rescisão também poderá ocorrer por ato unilateral, por acordo entre as partes, e judicial, na forma da lei.

Parágrafo único. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS E SANÇÕES

As penalidades aplicáveis reger-se-ão de acordo com o estabelecido nos artigos 77 a 88 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

§1 - A CONTRATADA, se descumprir as condições do Edital ou deste Contrato, ficará sujeita às seguintes penalidades:

1 - advertência;

1.1 - 0,2% (zero dois por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,8% (nove vírgula oito por cento).

1.2 - multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de conclusão dos serviços, que será descontada dos créditos constantes do pagamento da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial;

2 - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no parágrafo anterior será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao vencimento do prazo para execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17)

3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



O prazo do presente contrato será até a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, iniciando-se na data de sua assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua eficácia a publicação, em extrato Diário Oficial do Estado/Município, na forma do que determinam os artigos 61, parágrafo único, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e (citar outra legislação de houver).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para a solução de qualquer controvérsia oriunda do presente contrato e que não seja dirimida por acordo, as partes se submetem, incondicional e irrevogavelmente, ao foro da cidade de Guairá, Estado de São Paulo.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente contrato rege-se pelas Leis nº 8.666/93, 8.883/94 e 10.520/2002 e alterações, e Decreto nº 4342 07/02/2014, bem como pelo que consta do edital e da ata de registro de preços.

Fica fazendo parte deste instrumento, independente de sua transcrição, o edital completo e seus anexos, cujo processo foi adjudicado em **XXXX/XXXX/2016**, homologado em **XXXX/XXXX/2016**, e ata de registro de preços, firmada em **XXXX/XXXX/2016**.

E, por se acharem assim as partes contratantes, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para todos os efeitos legais.

GUAÍRA/SP, **XXXX** DE **XXXX** DE 2016

SÉRGIO DE MELLO
Prefeito Municipal

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS:

1ª) _____

2ª) _____



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17)

3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2016 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2016

EDITAL Nº 96/2016 - PROCESSO Nº 96/2016

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Para habilitar-se no certame, os interessados deverão:

1 - DA HABILITAÇÃO

a) Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

1.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Registro comercial, no caso de empresa individual.
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores.
- Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ
- Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual e Municipal da sede da Licitante.
- Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS
- Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS)
- Declaração Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) - (Em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, a Justiça do Trabalho emite a Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT, documento indispensável à participação em licitações públicas a partir de 4 de janeiro de 2012).

1.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Comprovação de que a licitante fornece ou forneceu, sem restrição, materiais de natureza semelhante ao indicado no Anexo 01 do Edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestados, devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, compatível com o objeto desta licitação.
- Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela ANVISA;
- Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal (LF) expedida pela Vigilância Sanitária.

1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

1.4.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não superior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da expedição até a data de abertura da sessão de licitação, se outro prazo não constar do documento;

1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17)

3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO - IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2016 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2016

EDITAL Nº 96/2016 - PROCESSO Nº 96/2016

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17)

3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2016 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2016

EDITAL Nº 96/2016 - PROCESSO Nº 96/2016

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.:

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17)

3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2016 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2016

EDITAL Nº 96/2016 - PROCESSO Nº 96/2016

CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA - ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE COMPRAS

PREGOEIRO: André Luiz Domingues

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2016 (Processo nº 96/2016) - Comissão de Licitação - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total de cada item licitado, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

O Prazo de Entrega de cada pedido do objeto é de 07 (sete) dias a contar da data em que os mesmos forem oficializados via FAX pela Coordenadoria de Saúde.

2.2 - O preço proposto acima de cada item licitado contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento, desde a saída na sua origem até chegar nos locais indicados pela contratante.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17)

3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2016 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2016

EDITAL Nº 96/2016 - PROCESSO Nº 96/2016

PROCURAÇÃO - Nomeação de representantes Legal

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (Nome da Empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº (00.000.000/0000-00), inscrição estadual nº (00000000-0) e inscrição Municipal sob o nº (000/00), com seus atos constitutivos devidamente registrados na (Junta Comercial do Estado) sob o nº, ora estabelecida na Rua(av.)....., nº....., Bairro cidade de,

Estado, neste ato representada pelo seu sócio proprietário Sr., qualificação: (brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº/SSP/XXXX e do CPF/MF nº, residente e domiciliado à(endereço completo).

OUTORGADA: CORRETORA (.....), pessoa jurídica de direito privado, detentora do Título Patrimonial nº da Bolsa de Brasileira de Mercadorias - CRO, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº estabelecida na Rua, Bairro....., Cidade..... Estado....., neste ato representada por seu sócio proprietário Sr. brasileiro, casado,(profissão)....., portador do CPF/MF nº e do RG nº residente e domiciliado à(endereço completo).

PODERES: Pelo presente instrumento de mandato a Outorgante confere à Outorgada, plenos poderes para atuar perante aos Órgãos da Administração Pública direta e indireta das esferas: federal, estadual ou Municipal, em especial, participar como preposto em licitações públicas promovidas através da modalidade Pregão Público, realizadas por meio do Sistema Eletrônico Unificado de Pregões - SEUP, da Bolsa Brasileira de Mercadorias, inclusive praticar todos os atos negociais compatíveis à participação nas licitações - instaurada na modalidade Pregão Público - Aviso Específico nº/....., Processo nº .../...../....., ora desencadeada pelo Governo do Estado de, através da Secretaria..... podendo para tanto, assinar propostas de preços, declarações, apresentar e retirar documentos, impugnar termos dos editais e ou Avisos Específicos, interpor recursos contra o resultado da licitação, solicitar e prestar declarações e esclarecimentos, assinar atas e demais documentos, pagar taxas, inclusive, formular lances na fase competitiva da licitação que comporá o preço final da proposta original ou desistir deste, requer, na fase permitida, desistência ou retificação de preços iniciais ou quaisquer outras condições oferecidas, emitir e firmar o fechamento da operação através do documento - COV, praticar, enfim, todos os atos em direito permitidos para o bom e fiel desempenho do presente mandato, não podendo este ser substabelecido no todo ou em parte. Arcando o Outorgante; nos termos dos artigos 1.309 e seguintes do Código Civil por todas as obrigações contraídas por força dos poderes aqui conferidos, respondendo diretamente pelas sanções previstas pela inexecução contratual, ilegalidade na documentação de qualificação, mesmo danos causados a Contratante ou a terceiros e pelo ressarcimento das perdas e prejuízos sofridos pela Outorgada no cumprimento deste mandato.

....., ... dede

Assinatura com firma reconhecida



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17)

3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guaira - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2016 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2016

EDITAL Nº 96/2016 - PROCESSO Nº 96/2016

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto do pregão e os termos constantes no Edital nº 96/2016 e seu(s) ANEXOS e do Regulamento do Sistema de Licitação na Modalidade de Pregão da Bolsa Brasileira de Mercadorias(s), e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas a documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação.

Data:

Assinatura com firma reconhecida



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17)

3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2016 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2016

EDITAL Nº 96/2016 - PROCESSO Nº 96/2016

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS (LICITANTE DIRETO)

Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua intenção em aderir ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

São responsabilidades do Licitante:

- I. tomar conhecimento de todos os dispositivos constantes dos Editais de negócios dos quais venha a participar, bem como cumpri-los;
- II. comprovação da regularidade fiscal, por meio da apresentação da documentação exigida nos Editais, para fins de habilitação nas Licitações em que for vencedor;
- III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Brasileira de Mercadorias, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV. designar pessoa responsável para atuar perante o Sistema Eletrônico de Licitações; e
- V. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

O Licitante direto reconhece e concorda que:

- I. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao Sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso;
- IV. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros;
- V. o não-pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA;

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)

Nome: (Razão Social)

Nome Resumido:

Endereço:

Complemento: Bairro:

Cidade: UF:

CEP: CNPJ/CPF:

Inscrição estadual: RG:

Telefone comercial: Fax:

e-mail:

Ramo de Atividade:

Representante legal:

Cargo: Telefone:

Responsável pela utilização da Senha de acesso ao Sistema

Nome:

CPF: Cargo:

Telefone: Celular:

Fax: E-mail:

VI. a Bolsa Brasileira de Mercadorias está autorizada a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias. O presente Termo de Adesão é válido por prazo indeterminado, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17)

3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2016 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2016

EDITAL Nº 96/2016 - PROCESSO Nº 96/2016

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS (LICITANTE/CORRETORA)

Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua intenção em aderir ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

São responsabilidades do Licitante:

I. tomar conhecimento de todos os dispositivos constantes dos Editais de negócios dos quais venha a participar, bem como cumpri-los;

II. comprovação da regularidade fiscal, por meio da apresentação da documentação exigida nos Editais, para fins de habilitação nas Licitações em que for vencedor;

III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Brasileira de Mercadorias, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV. designar pessoa responsável para atuar perante o Sistema Eletrônico de Licitações; e

V. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

O Licitante reconhece e concorda que:

I. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao Sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

II. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

III. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso;

IV. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros;

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)

Nome: (Razão Social)

Nome Resumido:

Endereço:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP: CNPJ/CPF:

Inscrição estadual: RG:

Telefone comercial: Fax:

e-mail:

Ramo de Atividade:

Representante legal:

Cargo: Telefone:

Responsável pela utilização da Senha de acesso ao Sistema

Nome:

CPF: Cargo:

Telefone: Celular:

Fax: E-mail:

V. o não-pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA;

VI. a Bolsa Brasileira de Mercadorias está autorizada a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

Indicação de Corretora:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17)

3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



O Licitante outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- I. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II. apresentar lance de preço;
- III. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- IV. solicitar informações via sistema eletrônico;
- V. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- VI. apresentar e retirar documentos;
- VII. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- VIII. assinar documentos relativos às propostas;
- IX. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- X. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:

Endereço:

CNPJ:

O presente Termo de Adesão é válido por prazo indeterminado, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17)

3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO XI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2016 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2016

EDITAL Nº 96/2016 - PROCESSO Nº 96/2016

FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DE CADA ITEM LICITADO
Número edital: 96/2016 - Pregão Eletrônico nº 04/2016
Órgão comprador: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, Estado de São Paulo
Marca do produto:
Nome do Fabricante:
Especificação do produto: materiais para uso Odontológico da Coordenadoria Municipal de Saúde do município - especificação de todos os itens licitados.
Prazo de validade da proposta: (60) sessenta dias, conforme estabelecido no Edital
Preço inicial para cada item licitado: (em R\$)
Declaramos para todos os fins de direito que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que a nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
Data e assinatura.

Observação: Por força da Legislação vigente é vedada a identificação do licitante.

ANEXO 12



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17)

3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2016 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2016

EDITAL Nº 96/2016 - PROCESSO Nº 96/2016

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos **XXXX** dias do mês de **XXXX** do ano de 2016, na sede do Município de Guairá, localizada na Avenida Gabriel Garcia Leal, 676, Bairro Maracá, na cidade de Guairá, Estado de São Paulo, daqui em diante designado como CONTRATANTE, inscrito no CNPJ sob o nº 48.344.014/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Sérgio de Mello, Prefeito Municipal, nos termos Leis nº 8.666/93, 8.883/94 e 10.520/2002 e alterações, e Decreto nº 4.342 de 07/02/2014, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 25/2014 (Registro de Preços), ata de julgamento de Preços e homologada pelo Prefeito Municipal do processo em referência, **RESOLVE**, Registrar preços para aquisição de materiais de uso odontológico à Secretaria Municipal de Saúde, conforme consta no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta ata.

Fica nomeada a Sra. Luciene Flávio dos Reis, CPF nº 109.016.258-84 e RG nº 19.601.492-X, responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais à Secretária de Fazenda, para as providências de pagamento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS FORNECEDORES:

REGISTRO DE PREÇOS para compras futuras de materiais de uso odontológico à Secretaria Municipal de Saúde, com entrega parcial, de acordo com a necessidade do Município, conforme especificações estabelecidas no Anexo I do Edital.

DADOS DOS FORNECEDORES VENCEDORES EM 1º LUGAR E RESPECTIVOS ITENS:

Razão Social:.....
Endereço:.....
Cidade:
CNPJ nº
Inscrição Estadual nº

Itens:

ITEM	QUANT. ESTIMADA	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 meses à partir da Assinatura da Ata de Registro, podendo ser prorrogada nos termos do artigo 57 da lei nº 8.666/93.

Durante a vigência desta ata, o Município não será obrigado a adquirir os produtos referidos na cláusula anterior exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos relacionados na presente licitação, ou órgãos interessados em participar, em qualquer tempo, desde que autorizados pelo Município. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na ata da sessão de abertura dos envelopes propostas, de acordo com a respectiva ata de classificação no Pregão Eletrônico nº 04/2016.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17)

3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da ata do Pregão Eletrônico nº 04/2016, e através de nota de empenho ou termo contratual ou outro documento equivalente.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO:

Quando da solicitação dos materiais odontológicos, a Administração definirá a quantidade a ser entregue, e após definida a quantidade a Administração encaminhará a solicitação a respectiva Nota de Empenho, que deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em 10 (dez) dias, de acordo com a entrega efetivamente realizada.

O Prestador de Serviços deverá emitir nota fiscal ou documento hábil, que deverá ser atestado pela fiscalização do Contratante.

A Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal, para conferência e demais providências.

Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da adjudicatária, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria do Município ou por meio de crédito em conta corrente, em nome do credor.

Se houver atraso no pagamento por parte do Município após o prazo estipulado no item anterior desta ata, a mesma obriga-se a proceder à atualização monetária pro - rata dia, pelo índice do IPCA/IBGE, entre a data do inadimplemento e a do efetivo pagamento.

Nenhum pagamento isentará o fornecedor(es) das responsabilidades assumidas nesta ata, quaisquer que sejam, nem implicará no recebimento definitivo dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da solicitação dos produtos pelo fornecedor.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

A cópia do pedido de compras/fornecimento acima referido deverá ser anexada ao processo correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

A recusa injustificada da prestadora de serviços com propostas classificadas no pregão e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das sanções previstas no Edital.

As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

As sanções serão aplicadas sem prejuízo das demais cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente Ata, e legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago, pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

Na hipótese de prorrogação contratual, o eventual reajuste dos preços terá como base o índice oficial de variação do IPCA/IBGE;

Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos insumos básicos necessários à prestação do serviço, dissídio coletivo da categoria, etc.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17)

3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Fica facultado ao Contratante ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão dos preços solicitada pela Contratada.

A eventual autorização do realinhamento de preços será concedida após análise técnica e jurídica do Contratante, porém contemplará o serviço realizado a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante.

Enquanto as eventuais solicitações estiverem sendo analisadas, o Prestado de Serviço não poderá suspender o serviço e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

O Prestador de Serviço deverá, quando autorizado o realinhamento dos preços, lavrar Termo de Aditivo ou de apostilamento com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação ao fornecimento realizado após protocolo do pedido de realinhamento.

Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Prestador de Serviço e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO

1 - cancelamento automático da ata de Registro de Preços:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados; ou
- c) pelo Município de Guairá, quando caracterizado o interesse público.

2 - cancelamento do registro do fornecedor:

a) o fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

b) a pedido, quando:

I. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

II. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

c) pela Administração, unilateralmente, quando:

I. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II. perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

III. por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.

IV. o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

V. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;

VI. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

VII. persistência de infrações após a aplicação das multas previstas no edital e nesta ata;

VIII. liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada;

IX. inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos;

X. demais hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, bem como desta ata;

3 - A rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes conseqüências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata;

3.1 - Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;

3.2 - Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à CONTRATADA mediante sua devida avaliação;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17)

3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



3.3 - Responsabilização por prejuízos causados à Administração;

3.4 - O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

4 - RESCISÃO

4.1 - Constitui motivo de rescisão de pleno direito de contrato independentemente de notificação judicial ou extrajudicial:

a) a inexecução total ou parcial da prestação dos serviços.

b) o não cumprimento de cláusulas contratuais ou prazos ou seu cumprimento irregular.

c) a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à administração.

d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, assim como de seus superiores.

e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução.

f) a decretação de falência, concordata ou instauração de insolvência civil.

g) a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

4.2 - Além das sanções cabíveis, poderá a contratante, com a rescisão do contrato pelos motivos enumerados acima, assumir imediatamente o objeto do contrato por ato próprio da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO E EMISSÃO DAS SOLICITAÇÕES

As solicitações dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Município de Guairá.

A emissão das solicitações dos produtos, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente, autorizados pelo órgão requisitante, quando da solicitação dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO TERMO CONTRATUAL OU NOTA DE EMPENHO

As obrigações decorrentes desta ata serão formalizadas por meio empenho ou termo contratual ou documento equivalente.

A recusa da detentora em retirar a nota de empenho, assinar o contrato, dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar da data de recebimento da notificação, caracteriza descumprimento de obrigações, podendo acarretar-lhe as sanções previstas, no edital e na minuta do contrato.

Nesse caso, a critério da administração, poderá ser celebrado contrato com remanescentes da licitação, observadas a ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela detentora, inclusive quanto ao preço.

Ficam fazendo parte integrante desta ata, o edital, a ata da realização do pregão, bem como proposta da empresa vencedora, no que couber, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e/ou interpretações independentemente de transcrição.

Os eventuais contratos, resultantes da presente ata de registro de preços poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da lei federal nº 8.666/93.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram este o Edital do Pregão Eletrônico, julgado em **XXXX/XXXX/2016** e homologado em **XXXX/XXXX/2016**

O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da Contratação, será o Foro de Guairá/SP.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Guairá/SP, **XXXX** de **XXXX** de 2016

Sérgio de Mello
-Prefeito Municipal-



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17)

3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

CONTRATADA: XXXX

CONTRATO: Nº XXXX/2016

OBJETO: aquisição de materiais para uso Odontológico da Coordenadoria Municipal de Saúde do município

Nome: FAVOR APAGAR E PREENCHER
Cargo: FAVOR APAGAR E PREENCHER
RG nº: FAVOR APAGAR E PREENCHER
End. (Residencial Completo): FAVOR APAGAR E PREENCHER
Telefone: FAVOR APAGAR E PREENCHER
e-mail pessoal: FAVOR APAGAR E PREENCHER

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome: Sérgio de Mello
Cargo: Prefeito Municipal
End. (residência): FAVOR APAGAR E PREENCHER
Telefone: FAVOR APAGAR E PREENCHER
e-mail: Sergiomello.prefeito@guaira.sp.gov.br

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Guairá/SP, XXXX de XXXX de 2016

Sérgio de Mello - Prefeito Municipal
Município de Guairá SP

NOME: **FAVOR APAGAR E PREENCHER**

RG nº: **FAVOR APAGAR E PREENCHER**

CPF nº: **FAVOR APAGAR E PREENCHER**



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17)

3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: aquisição de materiais para uso Odontológico da Coordenadoria Municipal de Saúde do município

ADVOGADO(S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

GUAÍRA/SP - XXXX / XXXX / 2016

CONTRATANTE

Nome e cargo: Sérgio de Mello

e-mail institucional: sergiomelloguaira@yahoo.com.br

e-mail pessoal: sergiomelloguaira@yahoo.com.br

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____ **FAVOR APAGAR E PREENCHER** _____

e-mail institucional: _____ **FAVOR APAGAR E PREENCHER** _____

e-mail pessoal: _____ **FAVOR APAGAR E PREENCHER** _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17)
3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS Declaração de documentos à disposição do tribunal

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CNPJ Nº: 48.344.014/0001-59

CONTRATADA: XXXX

CNPJ Nº: XXXX

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XXXX/2016

DATA DA ASSINATURA: XXXX / XXXX / 2016

VIGÊNCIA: XXXX

OBJETO: aquisição de materiais para uso Odontológico da Coordenadoria Municipal de Saúde do município

VALOR: R\$ XXXX

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Guairá/SP, XXXX de XXXX de 2016

CONTRATANTE

Nome e cargo: Sérgio de Mello

e-mail institucional: sergiomelloguaira@yahoo.com.br

e-mail pessoal: sergiomelloguaira@yahoo.com.br

Assinatura: _____

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.